



S. R.  
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA  
CAPITANIA DO PORTO DA HORTA

**EDITAL N.º 10/2020**

INTERDIÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, DE LAZER E CULTURAIS QUE IMPLIQUEM AGLOMERADOS DE PESSOAS NAS ZONAS BALNEARES

Paulo Alexandre Rafael da Silva, capitão-de-fragata, Capitão do Porto da Horta,

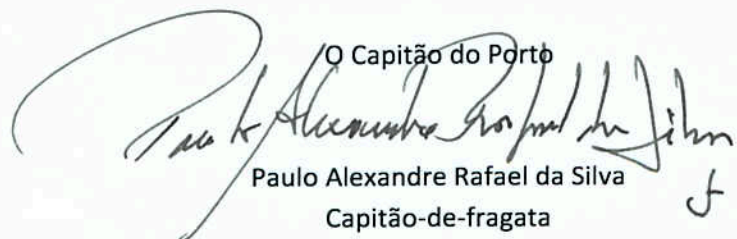
Após indicação da Autoridade de Saúde Regional,

Considerando a implementação do Estado de contingência decidida e promulgada pelo Governo Regional dos Açores ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, de 22 de novembro, em 11 de março de 2020,

Ao abrigo da competência que é conferida pela alínea n), do n.º 4, do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 44/02, de 2 de março, determina o seguinte:

1. Encontram-se interditas as atividades desportivas, de lazer e culturais que impliquem aglomerados de pessoas nas zonas balneares.
2. As situações que envolvam inobservância ao estabelecido no presente Edital, serão reguladas e sancionadas nos termos definidos na alínea a), do nº1, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 45/2002, de 2 de março.

Horta, 16 de março de 2020

O Capitão do Porto  
  
Paulo Alexandre Rafael da Silva  
Capitão-de-fragata